



Apoio - Jader Batista Mendes - CPF: 044.209.493-09 - Matrícula n. 0818992-7

Apoio – Pergentino Soares Filho – Matrícula n. 064820-5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 224

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 427/2021

Teresina(PI), 01 de maio de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS FILHO**, CPF nº **014.888.793-70**, para desempenhar a função de **COORDENADOR**, junto à **COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS** na sede desta Secretaria de Estado, até ulterior deliberação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de maio de 2021.

(assinado eletronicamente)
Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação
Of. 052

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGPNº 100/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Tratar de Interesses Particulares sem Vencimentos e Vantagens, no período de 06.02.2020 a 06.02.2022, a servidora **HELENA MARIA NOGUEIRA**, Professor SE/I, matrícula nº 1711989, processo SEI nº 00011.004466/2020-15 de 27.02.2020, lotada na U E ALÍRIO GUERRA DE MACEDO - Curimatá/PI - 15ª GRE/Corrente/PI, com 40 horas semanais, a partir de 07.01.2021, conforme despacho do Núcleo de Lotação desta Secretaria, datado em 08.01.2021, devendo ser incluída em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de abril de 2021.

Atenciosamente,

Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP
Of. 017



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ - FAPEPI

CONSELHO SUPERIOR DA FAPEPI

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta e autoriza a contratação e o pagamento pelos serviços prestados por especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento, para avaliação de propostas submetidas aos editais e chamadas públicas da FAPEPI e de relatórios técnicos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ-FAPEPI, no uso das atribuições legais e estatutárias, conforme Art. 28 do Estatuto da FAPEPI, aprovado pelo Decreto nº 18.049 de 19 de dezembro de 2018; Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento pelos serviços prestados por especialistas ad hoc,

RESOLVE "AD REFERENDUM" DO CONSELHO SUPERIOR:

Art. 1º - Determinar que a escolha de especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento para avaliação e seleção de projetos dar-se-á pelas Assessorias Científicas que compõem a Diretoria Executiva da FAPEPI, em consonância com a qualificação e expertise dos mesmos, através da análise do Currículo cadastrado na plataforma Lattes que corresponda às respectivas áreas do conhecimento das propostas submetidas aos Editais.

Art. 2º - A seleção de especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento para avaliação de relatórios técnicos parciais e finais estará em conformidade com a qualificação e expertise deles nas respectivas áreas do conhecimento dos projetos aprovados pela FAPEPI.

Parágrafo Único - A participação de especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento nos processos de avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais e chamadas públicas da FAPEPI, bem como na avaliação de relatórios técnicos, é considerada serviço relevante ao estado do Piauí.

Art. 3º - Os especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento receberão o pagamento por hora, a título de pró-labore, cujo valor será determinado via Portaria do Conselho Técnico Administrativo da FAPEPI.

Art. 4º - A participação de especialistas ad hoc nas diversas áreas do conhecimento nos processos de avaliação e seleção de propostas submetidas aos editais e chamadas públicas da FAPEPI, bem como na avaliação de relatórios técnicos não configura vínculo empregatício com a FAPEPI.

Art. 5º - A FAPEPI expedirá, a pedido do especialista ad hoc, declaração que comprove o exercício da atividade;

Art. 6º - A identificação do especialista *ad hoc* será preservada;

Art. 7º - O especialista *ad hoc* deverá guardar sigilo quanto à matéria objeto do projeto, programa ou relatório técnico;

Art. 8º - Está autorizado o pagamento deste tipo de despesa para Servidores Públicos ou Empregados Públicos, desde que possuam a qualificação necessária para as avaliações nas áreas de conhecimento das propostas submetidas aos editais da FAPEPI e/ou relatórios técnicos dos projetos aprovados pela FAPEPI.

Art. 9º - Os efeitos desta resolução retroagem ao dia primeiro de janeiro de 2021 (01/01/2021).

Art. 10º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Teresina/PI, 12 de março de 2021.


Assinado de forma digital por
ANTONIO CARDOSO DO
AMARAL:91259177300
Dados: 2021.05.03 13:07:35 -03'00'

Antônio Cardoso do Amaral

Presidente da FAPEPI

Of. 063



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº. 082/2021

Teresina (PI), 03 de maio de 2021

Determina a prorrogação da Portaria Gab. SEADPREV Nº 072/2021 como medidas excepcionais a serem adotadas do dia 03 ao dia 09 de maio de 2021, voltadas ao enfrentamento da COVID-19.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 10, § 2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.140, de 06 de agosto de 2020, que estabelece orientações para gestores, servidores públicos, empregados públicos, prestadores de serviços, terceirizados e usuários da administração pública – medidas de prevenção e controle da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Gab. SEADPREV Nº 128/2020, que regulamenta o Programa de Gestão de Teletrabalho no âmbito da Administração Pública do Estado;

CONSIDERANDO a avaliação epidemiológica e as recomendações apresentadas na reunião do Centro de Operações Emergenciais em Saúde Pública do Estado do Piauí COE/PI;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 19.619, de 30 de abril de 2021, expedido pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, que dispõe sobre medidas excepcionais a serem adotadas do dia 03 ao dia 09 de maio de 2021, voltadas para o enfrentamento da COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações da PORTARIA GAB. SEADPREV Nº 047/2021, até o dia 09 de maio de 2021;

Art. 2º Este ato entra em vigor no dia 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ariane Sídia Benigno Silva Felipe
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 110



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA GAB/SASC Nº 29/2021

Teresina-PI, 30 de Abril de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, a Servidora Noélia de Carvalho e Silva Amorim, matrícula nº 339313-5, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.

Art.2º O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina (PI), 30 de abril de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GAB/SASC Nº 29 DE 30 de ABRIL DE 2021.

Nº	CONTRATO	EMPRESA
01	09/2021	IMOBILIÁRIA TRIUNFO LTDA-ME

PORTARIA GAB/SASC Nº 30/2021

Teresina-PI, 30 de Abril de 2021.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Fiscal de contrato administrativo, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar como fiscal de contrato, a Servidora Léa Camila da Silva Nogueira, matrícula nº 354041-3, representante da SASC para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato relacionado no ANEXO ÚNICO desta Portaria.